



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO NA COMARCA DE BELO HORIZONTE.

3344028-63.2013

*SÚMULA 386/STJ: "São isentas de imposto de renda as indenizações de férias proporcionais e o respectivo adicional".*

A Associação dos Magistrados Mineiros (AMAGIS), inscrita no CNPJ nº 16.634.966/0001-10, sediada na Rua Albita, 194, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, representativa da classe dos magistrados mineiros, nos termos do artigo 2º, II, do seu Estatuto, neste ato representada por seu Presidente, vem perante Vossa Excelência, através de seus procuradores ao final assinados, (doc. 01), propor a presente

**AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

em face do ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecido Cidade Administrativa - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Serra Verde, Belo Horizonte - MG - Cep: 31.630-901, o que ora faz o autor em conformidade com os arts. 274, 282 e 285 do CPC, pelos motivos, fundamentos e para os fins expostos em seguida.

15:26 COMARCA BELO HORIZONTE  
DISTRIBUIÇÃO 25/09/2013

PROCESSO: 3344028-63.2013.8.13.0024  
PROCEDIMENTO ORDINARIO  
VALOR CAUSA: 10.000,00

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO  
25/09/2013 AS 15:26:29

2ª TRIBUTARIOS ESTADO

JUIZ(A) COOPERADOR(A):  
RENAN CHAVES CARREIRA MACHADO  
PROMOTOR(A):  
IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

\*\*\* GUIA: 00241306545360-0 \*\*\*